DECRETO Nº 4316, de 15 de julho de 2011

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS NO PERÍODO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 102, inc. IX, da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas e;

CONSIDERANDO o vultuoso número de processos de construções irregulares protocolizados no Departamento de Licenciamento de Obras;

CONSIDERANDO a eminente publicação da Lei Complementar nº 141de 27 de Junho de 2011, que legitimará a regularização de tais edificações;

CONSIDERANDO que a referida Lei é temporária e a demanda do DLO intensificará no período de sua respectiva vigência;

CONSIDERANDO o objetivo de garantir o máximo de celeridade na análise e licenciamento dos processos irregulares sujeitos à nova Lei, DECRETA:

Art. 1º Para atender a excepcional necessidade criada pela Lei Complementar nº 141 de 27 de junho de 2011, o horário do expediente para atendimento ao público no Departamento de Licenciamento de Obras será das 12h às 17h30min, de segunda a sexta-feira, a partir do dia 18 de julho de 2011 até 19 de agosto de 2011.

Parágrafo Único - O prazo disposto pelo "caput" deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, mediante necessidade justificada pelo setor.

Art. 2º Exaurido o lapso temporal estabelecido pelo artigo anterior, ressalvada eventual prorrogação, o DLO voltará a funcionar normalmente, com atendimento ao público em tempo integral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 15 de julho de 2011.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

LUIZ MÁRCIO CUNHA MACHADO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamentos e Gestão

FLÁVIO MARCOS DUMONT SILVA
Procurador Geral do Município